

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que:

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E LETRAMENTO DIGITAL DA
PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Autor: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Inclusão e Letramento Digital da Pessoa Idosa.

O avanço das tecnologias e a crescente digitalização de serviços públicos, bancários e comerciais têm transformado significativamente a forma como a população exerce sua cidadania. No entanto, uma parcela expressiva da população idosa ainda enfrenta dificuldades no uso dessas ferramentas, o que pode comprometer sua autonomia, acesso a direitos e inclusão social.

Além disso, observa-se o aumento de golpes virtuais e fraudes eletrônicas, que atingem com frequência pessoas idosas, muitas vezes em razão da falta de orientação adequada para o uso seguro das tecnologias digitais.



Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de políticas públicas de caráter educativo e preventivo, voltadas à inclusão digital e à proteção da população idosa.

Importante destacar que iniciativas semelhantes já vêm sendo implementadas pelo Governo Federal, por meio do Ministério das Comunicações, que desenvolve programas de inclusão digital voltados à população idosa. Nessas ações, pessoas com mais de 60 anos participam de cursos de informática e capacitação tecnológica, promovendo autonomia, inclusão social e maior segurança no ambiente digital.

Essas iniciativas têm possibilitado que idosos aprendam a utilizar ferramentas digitais, acessar serviços públicos, aplicativos bancários e meios de comunicação, além de se protegerem contra fraudes, demonstrando a importância da educação digital como instrumento de cidadania e proteção social.

Além disso, a proposta prevê que as ações possam ser realizadas em equipamentos públicos já existentes, como o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, espaço já frequentado pelo público-alvo da política pública, o que facilita a implementação das atividades, amplia o alcance do programa e reduz custos operacionais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei segue uma política já adotada em âmbito nacional, adaptando-a à realidade do Município de Bertiooga, com foco na ampliação do acesso à tecnologia, na segurança digital e na promoção da autonomia da pessoa idosa.



Importante ressaltar que a proposta possui caráter orientativo, podendo ser implementada com baixo impacto orçamentário, por meio de parcerias institucionais e da utilização de estruturas já existentes na administração pública.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção à pessoa idosa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

